

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.723, de 20 de fevereiro de 1992.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO ESPECIAL NO PERÍMETRO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), para a passagem do serviço de transporte coletivo especial (micro-ônibus), a vigorar no Município, á título precário, conforme itinerário pré-fixado.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 21 de fevereiro de 1992, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 3.713, de 13 de janeiro de 1992.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 1992.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

MARIO GIEHL

Secretário Municipal da Administração em exercício

Exmo. Sr.
Arno João Frantz
Prefeito Municipal, de
Santa Cruz do Sul



A Empresa STADTBUS, abaixo firmado, vem respeitosamente à Vossa Excelência, solicitar a majoração das tarifas dos transportes coletivos especiais desta cidade, haja visto os seguintes aumentos nos custos operacionais:

the state of the s	R.W.
Combustiveis	
Rodagem	38,00%
Lubrificantes	37,00%
Peças	23,00%
Veiculos	24,00%
Pessoal *	

500/000 700.00 = 40% 30%

Pelos motivos acima expostos, e por considerar que o serviço encontra-se com uma defasagem MUITO ELEVADA em relação ao custo real, é urgente a majoração.

Solicitamos, assim, o reajuste da tarifa para Cr\$ 920,00 com que serão equilibrados os custos verificados.

Termos em que

pede deferimento.

Santa Cruz do Sul, 12 de fevereiro de 1992.

12.02.92

TOLOTTI OLIVEIRA & CIA. LTDA.

PARECER:

O Parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais em relação ao pedido de Majoração da Tarifa do Serviço de Microõnibus é pelo DEFERIMENTO de 40 % (quarenta por cento), com base na elevação dos custos do serviço.— A tarifa atual é de Cr\$500,00 com o aumento passará para Cr\$700,00.—

Santa Cruz do Sul, 18 de fevereiro de 1992.-

DEFERIDO 20 / 1992

Prefeite Municipal

Xavier & Muglier Sec. Mun. Services Essenciais